



LEI MUNICIPAL Nº 785/2021.

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde em âmbito municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

ART. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades de saúde em âmbito municipal.

Parágrafo único - O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

ART. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades básica de saúde a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e mulheres de baixa renda.

ART. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

ART. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 dias, contados da sua publicação.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

PREFEITO